

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023-CPL/PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CPL/PMC**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede inscrita no **CNPJ n.º 30.958.510/0001-37**, com sede à Rua Sao Vicente de Paula, s/n, Centro – Cumaru – PE, neste ato representada legalmente pela Secretária de Educação a Sr.<sup>a</sup> MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA, simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, e de outro lado, doravante denominada **FORNECEDOR** a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede estabelecida na Rua Jaboatão dos Guararapes nº440 bairro : Cidade de Garapu Cabo de Santo Agostinho PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Lopes de Albuquerque, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 126.545.314-49**, celebram o presente instrumento vinculado ao **Processo Licitatório nº031/2023-CPL/PMC**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº003/2023- CPL/PMC – Registro de Preços** e a proposta de preços do **FORNECEDOR**, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos no Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal 028/2020 e nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado ao **Registro de Preços objetivando a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar da Rede de Ensino do Município de Cumaru/PE, bem como a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e do FundoMunicipal de Assistência Social, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital, bem como na proposta de preço apresentada, os quais, fazem parte deste instrumento, independentemente de quaisquer transcrições.

**Subcláusula única** – Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados pactuados conforme apresentado abaixo:

FORNECEDOR: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	EDUCAÇÃO		
				QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem plástica atóxico, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da entrega. 400g	Und	MARATA	1600	R\$ 5,59	R\$ 8.944,00

## Comissão Permanente de Licitação



2	AÇÚCAR – Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos. Registrado no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. PCT com 1 KG	Und	BOM GOSTO	7500	R\$ 4,00	R\$ 30.000,00
4	AMIDO DE MILHO – Produto amilácio extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de sujidades e ou parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto ideal para o preparo de mingaus, bolos e outros, com aspecto, sabor, odor e cor próprio. Validade mínima de 6 meses da data da entrega. Caixa 500G	Und	KIMIMO	1500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
5	ARROZ TIPO I PARBOLIZADO – Longo constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados.	Kg	KIARROZ	10000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. 400g	Und	MAURICEIA	7000	R\$ 4,48	R\$ 31.360,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas. Pacote com 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Und	MAURICEIA	7000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
17	COLORÍFICO – Produto obtido a partir da semente de urucum, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades com ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Pacote com 100g.	Pct	GRAO VERDE	7000	R\$ 0,70	R\$ 4.900,00
18	COMINHO – Condimento misto de primeira qualidade, em pó destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade de 8 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote com 100g.	Pct	GRAO VERDE	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
22	EXTRATO DE TOMATE – Concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação com validade mínima de 08 meses da data da entrega. Embalagem de 340g (sachê)	Und	XAVANTE	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
23	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Pct de 1 kg	Kg	ITAENGA	900	R\$ 4,30	R\$ 3.870,00
26	FEIJÃO MULATINHO TIPO I – Feijão , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária com fardo 30 Und de 1kg.	Kg	PORTAL	4500	R\$ 5,30	R\$ 23.850,00

## Comissão Permanente de Licitação



27	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máx. de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico 1kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem secundária com fardo 30 Und de 1kg.	Kg	SÃO LOURENÇO	2000	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00
28	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO – Farinha de milho flocada, sem glúten, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Com validade mínima de 6 meses. 500g	Und	KIVITA	20000	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
33	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – fino, sem presença de insetos ou impurezas, enriquecido com ferro, vitaminado, com registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	VITAMASSA	8000	R\$ 2,60	R\$ 20.800,00
34	MARGARINA – Cremosa com sal contendo no mínimo 60% de lipídios expressos de forma precisa na embalagem, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento _ MAPA. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Unidade de 500g.	Und	DELINE	2000	R\$ 6,05	R\$ 12.100,00
41	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO – Embalagem de Plástico (pet) de 900 ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Und	LIZA	2000	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00
45	SAL – Refinado iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Kg	POP	1200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
47	VINAGRE DE ALCOOL – Produto natural, fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de primeira qualidade. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 72 (decreto 12486, de 20/10/78). 500 ml	Und	AZEDIN	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
48	ALHO - em bulbo de primeira qualidade – tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	Und	IN NATURA	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
49	<b>COTA PRINCIPAL</b> - OVOS DE GALINHA – De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo com 30 Und cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundado.	BADJ	BOM OVO	3600	R\$ 17,78	R\$ 64.008,00
50	<b>COTA RESERVADA</b> - OVOS DE GALINHA – De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo com 30 Und cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha	BADJ	BOM OVO	1200	R\$ 17,78	R\$ 21.336,00

	rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundado.					
54	<b>COTA PRINCIPAL - CARNE BOVINA MOÍDA</b> – Carne de primeira qualidade, resfriada embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação. Produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Entrega semanal. Embalagem com 500g	Kg	RKO	8250	R\$ 11,89	R\$ 98.092,50
58	<b>COTA PRINCIPAL - FRANGO - Congelado</b> , inteiro, limpo, proveniente de aves saudáveis com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. (kg). Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).	Kg	FRANGO DOURADO	13500	R\$ 8,49	R\$ 114.615,00
59	<b>COTA RESERVADA - FRANGO - Congelado</b> , inteiro, limpo, proveniente de aves saudáveis com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. (kg). Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).	Kg	FRANGO DOURADO	4500	R\$ 8,49	R\$ 38.205,00
63	ABACAXI – Apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente 1,5 kg (um quilo e meio) casaca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	Kg	IN NATURA	450	R\$ 2,79	R\$ 1.255,50
64	ALFACE - Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades.	Kg	IN NATURA	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
65	ABÓBORA – Tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	4.000	R\$ 2,39	R\$ 9.560,00
67	BANANA PRATA – Verdosa, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	IN NATURA	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
68	<b>COTA PRINCIPAL - CEBOLA SECA</b> – Tipo branca. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	IN NATURA	6.000	R\$ 3,94	R\$ 23.640,00
69	<b>COTA RESERVADA - CEBOLA SECA</b> – Tipo branca. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	IN NATURA	2.000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00

Comissão Permanente de  
Licitação



70	<b>COTA PRINCIPAL - CENOURA</b> – De primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Produto com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	IN NATURA	1.750	R\$ 4,14	R\$ 7.245,00
71	<b>COTA RESERVADA CENOURA</b> – De primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Produto com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	IN NATURA	5.250	R\$ 4,14	R\$ 21.735,00
72	<b>COENTRO</b> – Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	Kg	IN NATURA	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
73	<b>CHUCHU</b> – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
74	<b>GOIABA</b> – De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	Kg	IN NATURA	1.000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
75	<b>MARACUJÁ</b> – Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados.	Kg	IN NATURA	850	R\$ 7,97	R\$ 6.774,50
76	<b>MELANCIA</b> – Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	Kg	IN NATURA	1.200	R\$ 3,98	R\$ 4.776,00
77	<b>PIMENTÃO</b> – Verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, grão e verdoso.	Kg	IN NATURA	350	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50
78	<b>TOMATE</b> – Salada, boa qualidade, grão, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, grão, verdoso.	Kg	IN NATURA	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
79	<b>CAJU</b> - Boa qualidade, grão, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	IN NATURA	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
80	<b>MACAXEIRA</b> - Tipo branca, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	IN NATURA	6.000	R\$ 2,97	R\$ 17.820,00
81	<b>ACEROLA</b> - Boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	IN NATURA	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00

## Comissão Permanente de Licitação



82	MAMÃO - De primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	IN NATURA	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
84	<b>COTA RESERVADA</b> - CARÁ – De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	1.625	R\$ 5,59	R\$ 9.083,75
85	MANGA - de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria, não estando verde nem muito maduras, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	IN NATURA	800	R\$ 4,96	R\$ 3.968,00
86	PINHA - de 1º qualidade, tamanho médio. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permite suportar a manipulação e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	IN NATURA	100	R\$ 7,66	R\$ 766,00
87	ABACATE - tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
88	UMBU - tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
89	GRAVIOLA - tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
90	LIMÃO - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	Kg	IN NATURA	150	R\$ 6,52	R\$ 978,00
91	JABUTICABA - tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
92	LARANJA PERA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	Kg	IN NATURA	600	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
93	LARANJA MIMO - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	Kg	IN NATURA	600	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
94	LARANJA BAHIA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	Kg	IN NATURA	600	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00

95	MILHO - em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Pct	IN NATURA	800	R\$ 12,49	R\$ 9.992,00
96	FEIJÃO MACASSAR - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	PAI HELENO	350	R\$ 5,19	R\$ 1.816,50
97	FEIJÃO VERDE - Feijão, tipo verde, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	IN NATURA	600	R\$ 13,82	R\$ 8.292,00
99	FEIJÃO CARIÓCA - Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	PORTAL	350	R\$ 5,73	R\$ 2.005,50
100	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Pct de 1 kg.	Kg	ITAENGA	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
101	OVOS VERMELHOS - Ovo de Galinha Caipira, produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediária, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado.	UND	BOM OVO	1.600	R\$ 0,82	R\$ 1.312,00
				<b>EDUCAÇÃO TOTAL</b>		<b>R\$ 819.213,75</b>

**Subcláusula primeira** - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Subcláusula segunda** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Subcláusula terceira** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar

requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Subcláusula quarta** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**Subcláusula quinta** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR.

**Subcláusula primeira** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Subcláusula segunda** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**Subcláusula terceira** - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**Subcláusula quarta** - Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando o FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**Subcláusula quinta** - O valor informado pela licitante em sua proposta final será fixo e irrevogável.

**Subcláusula sexta** - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo **FORNECEDOR**.

**Subcláusula sétima** - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**Subcláusula oitava** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,



não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Subcláusula nona** - Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Subcláusula décima** - O **FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Subcláusula décima primeira** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **FORNECEDOR**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**Subcláusula décima segunda** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Subcláusula décima terceira** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças que não seja aquela utilizada pelo **FORNECEDOR** serão de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Subcláusula décima quarta** - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado, mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**Subcláusula décima quinta** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo **FORNECEDOR**, que porventura não tenha sido acordada no previamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Constitui obrigações do fornecedor:

**Subcláusula primeira** - Assinar a Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Fornecer os insumos dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- IV - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- V - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR e;
- VI - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VII - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
- VIII - O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos itens ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- IX - Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo estabelecido neste instrumento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se obriga a:

**Subcláusula primeira** - Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;

**Subcláusula segunda** - Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**Subcláusula terceira** - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

**Subcláusula quarta** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**Subcláusula quinta** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### **I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável.

### **II. Por iniciativa do FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**

poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

As entregas serão realizadas obedecendo os seguintes prazos:

§ 1º O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente:** para a verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- b) Definitivamente:** após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

§ 2º **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem**

**de Fornecimento** encaminhada pela demandante, por intermédio de correio eletrônico (e-mail);

§ 3º Em caso de recusa do produto, mediante termo, o fornecedor deverá reparar/corrigir no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

§ 4º Os produtos deverão ser entregues, parceladamente pelo fornecedor, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas em local informado na ordem de fornecimento.

§ 5º Todas as despesas relativas à entrega dos objetos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do FORNECEDOR

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**Subcláusula primeira** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Não mantiver a proposta;
- f)** Falhar na execução do contrato;
- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo;

§1º O retardamento da execução previsto na alínea “d” anterior, estará configurado quando a contratada:

- I – Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contratado, após 3 (três) dias úteis, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- II – Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

§2º Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “f” anterior, o valor relativo às multas aplicadas em razão da “Subcláusula segunda”;

§3º A falha na execução do contrato prevista na alínea “f” anterior, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 da “Subcláusula segunda”, respeitando a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

§4º O comportamento previsto no parágrafo anterior, estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Subcláusula segunda** – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

**TABELA 3**

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
2	Fornecer informações pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto contratado	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela demandante	3	Por item e por ocorrência

**Subcláusula terceira** – A sanção de multa poderá ser aplicada ao FORNECEDOR juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida na “subcláusula primeira”;

**Parágrafo único** - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**Subcláusula quarta** - Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**Subcláusula quinta** - A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Cumaru - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cumaru - PE, 06 de setembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 30.958.510/0001-37**

**MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA**

**Gestor**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**

**CNPJ:24.357.873/0001-14**

**Carlos Lopes de Albuquerque**

**Representante Legal**

**FORNECEDOR**